



= LEI Nº 652, DE 12 DE JULHO DE 1976 =

Concede redução e isenção de tributos
e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reduzida para 5% (cinco por cento) a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade de cinema.

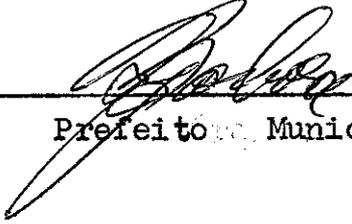
Art. 2º - O imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento do cinema; se de propriedade da firma responsável pelo mesmo, fica isento dos impostos predial e territorial urbano pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º - A redução e a isenção previstas nos artigos anteriores desta lei, vigorarão a partir de 01 de janeiro de 1976.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos setenta e seis.-



Prefeito Municipal.-